



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Expediente nº 41^a 10 de outubro de 1968.

L E I Nº 190

Autoris^{ão} e permit^{ão} de Veículo

O Prefeito Municipal de Lagarto
Faz saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e en-
saiou a seguinte lei:

Art. 1º - É autoris^{ado} o Prefeito Municipal de Lagarto, a promover,
pelos meios que julg^{ar} mais convenientes aos interesses da municí-
palidade, a permit^{ão} de um^a RUA pertencente ao patrimônio da Prefei-
tura, por um^a PICAP, em perfeito estado de conserv^{ação}, pertencente ao
Sr. Artur de Oliveira Reis, mediante a volta do valor de R\$5.000,00
(cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face à despesa constante do artigo anterior,
fica o Prefeito igualmente autoris^{ado} a abrir, pela Tesouraria da /
Prefeitura, o Crédito Especial de quanti^{da} de R\$5.000,00 (cinco mil
cruzeiros novos), por conta de recursos disponíveis e do Fundo de /
Particip^{ação} dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua public^{ação}, re-
vog^{ando} as disposições em contr^{ário}.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 10 de outubro de 1968.

Dionizio de Araujo Machado

Dionizio de Araujo Machado
Prefeito Municipal

Antônio Rêgo dos Santos

Antônio Rêgo dos Santos
Secretário, em comissão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de nº 10 de outubro de 1968.

131 Nº 1/10

Ator: "Perante" de Valério

O Prefeito Municipal, de Largarito, no uso de suas atribuições legais, resolveu, em virtude do parecer do Conselho Municipal de Educação, nº 10, de 10 de outubro de 1968, autorizar a abertura de uma turma de ensino fundamental de 1ª série, no turno noturno, no Colégio Municipal de Largarito, com o objetivo de atender a demanda existente na comunidade local. Para isso, resolveu autorizar o Diretor do Colégio Municipal de Largarito, Sr. Valério, a providenciar a abertura da turma, bem como a contratação de professores e demais pessoal necessário para o funcionamento da mesma. O presente despacho não implica em aumento de despesa para o Município, pois os recursos necessários para a abertura da turma serão provenientes do Fundo Municipal de Educação, criado em virtude da Lei nº 1.000, de 10 de outubro de 1968. O presente despacho não implica em aumento de despesa para o Município, pois os recursos necessários para a abertura da turma serão provenientes do Fundo Municipal de Educação, criado em virtude da Lei nº 1.000, de 10 de outubro de 1968.

Valério
Município de Largarito
PREFEITO MUNICIPAL

Valério
Município de Largarito
Município de Largarito